

PORTARIA Nº 1236, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DAS EQUIPES DOCENTE E GESTORA NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, COM BASE NA LEI Nº 4.447/2022;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025 E CONSIDERANDO O ART. 17 DA LEI 4.447, DE 01/04/2022;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Definir os critérios a serem utilizados na etapa de entrevista dos candidatos para compor as equipes gestora e docente, das escolas de educação integral em tempo integral.

Parágrafo único. A etapa de entrevista, obrigatória e de caráter eliminatório, fará parte dos processos de remoção, lotação provisória, designação temporária, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 2º A etapa de entrevista terá os seguintes objetivos:

I - identificar o perfil do professor, pedagogo e gestores para a escola de tempo integral;

II - avaliar a habilidade de atuação dos candidatos em situações específicas do tempo integral;

III - verificar o alinhamento dos candidatos com os princípios da educação integral;

IV - analisar a experiência e o comprometimento com práticas pedagógicas inovadoras e centradas no estudante;

V - reconhecer habilidades socioemocionais relevantes para o ambiente escolar;

VI - identificar a disponibilidade e o engajamento para atuar em jornada ampliada;

VII - assegurar a composição de equipes comprometidas com a equidade, inclusão e qualidade da educação pública.

Art. 3º A entrevista será conduzida pelos integrantes do Setor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 4º Os critérios para a etapa de entrevista das equipes gestora e docente serão específicos de acordo com cada função:

- I - diretor ou vice-diretor (Anexo I);
- II - pedagogo (Anexo II);
- III - professor de anos iniciais (Anexo III);
- IV - professor de área específica (Anexo IV);
- V - professor de atendimento educacional especializado (Anexo V).

CAPÍTULO III DO RESULTADO

Art. 5º Será considerado(a) aprovado(a) na entrevista o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 75% da pontuação máxima.

Art. 6º O resultado terá como conceito final: deferido ou indeferido.

Art. 7º Ao conceito aplicado pelo Setor de Educação Integral não caberá recurso.

CAPÍTULO IV DA PERMANÊNCIA

Art. 8º A permanência dos servidores nas escolas de educação integral em tempo integral, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 4.447/2022, está condicionada a aprovação nas avaliações de desempenho.

Parágrafo único. Os critérios específicos para aprovação nas avaliações de desempenho seguirão o disposto no Decreto nº 49.135/2025, definidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de novembro de 2025.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394 de 09/04/2025

ANEXO I - Diretor ou vice-diretor

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	PONTUAÇÃO
Domínio teórico da metodologia de educação integral em tempo integral	3 pontos
Compreensão, valorização e incorporação dos princípios da gestão do tempo integral	3 pontos
Sustentação dos argumentos ligados ao modelo de educação integral	4 pontos
Coerência entre as expectativas do candidato e os objetivos da educação integral	1 ponto
Domínio teórico de procedimentos administrativos e financeiros necessários para gerir ou atuar como CAF	1 ponto
TOTAL	12 pontos

ANEXO II - Pedagogo

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE PEDAGOGO	PONTUAÇÃO
Domínio teórico da metodologia de educação integral em tempo integral	3 pontos
Sustentação dos argumentos ligados ao modelo de educação integral	4 pontos
Coerência entre as expectativas do candidato e os objetivos da educação integral	1 ponto
Habilidade de planejamento, acompanhamento e articulação das práticas pedagógicas	3 pontos
Postura profissional e atitudes socioemocionais na atuação pedagógica	1 ponto
TOTAL	12 pontos

ANEXO III - Professor de anos iniciais

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	PONTUAÇÃO
Domínio teórico da metodologia de educação integral em tempo integral	3 pontos
Sustentação dos argumentos ligados ao modelo de educação integral	4 pontos
Coerência entre as expectativas do candidato e os objetivos da educação integral	1 ponto
Prática docente contextualizada e compromisso com a educação integral	3 pontos
Postura profissional e atitudes socioemocionais	1 ponto
TOTAL	12 pontos

ANEXO IV - Professor de área específica

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Domínio teórico da metodologia de educação integral em tempo integral	3 pontos
Sustentação dos argumentos ligados ao modelo de educação integral	3 pontos
Coerência entre as expectativas do candidato e os objetivos da educação integral	1 ponto
Prática docente contextualizada e compromisso com a educação integral	3 pontos
Flexibilidade pedagógica e articulação interdisciplinar na parte diversificada	1 ponto
Postura profissional e atitudes socioemocionais	1 ponto
TOTAL	12 pontos

ANEXO V - Professor de atendimento educacional especializado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE AEE	PONTUAÇÃO
Domínio teórico da metodologia de educação integral em tempo integral	3 pontos
Sustentação dos argumentos ligados ao modelo de educação integral	4 pontos
Coerência entre as expectativas do candidato e os objetivos da educação integral	1 ponto
Prática inclusiva e mediação pedagógica no atendimento educacional especializado articulado com a educação integral	3 pontos
Postura profissional e atitudes socioemocionais	1 ponto
TOTAL	12 pontos